

PORTARIA Nº 508, de 20 de outubro de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando:

- a revogação do Decreto 19.650/2020, que suspendia os prazos dos processos administrativos disciplinares e dos processos sancionatórios;
- a necessidade de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria Nº 1075/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR que seja dado curso regular ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria Nº. 1075/2015, que visa apurar a responsabilidade do servidor **REINALDO DE SOUZA TEIXEIRA**, cadastro nº. 72.447115-7, lotado no Laboratório de Nutrição Animal, Campus Universitário de Vitória da Conquista, relativamente às práticas infracionais apontadas no Processo Nº. 817791, que fica fazendo parte integrante desta como peça informativa, podendo estar incurso nas disposições previstas no art. 175, Inciso I e X, art. 176, I e XVI, c/c com o art. 192, incisos II e III, da Lei Nº. 6.677/94, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório, conforme consta no Processo SEI Nº. 072.0227.2021.0029996-15.

Art. 2º - A Comissão tem prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, cabendo-lhe observar as disposições das Instruções Nºs. 001 e 002/2021, expedidas pela Secretaria da Administração (Saeb), publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE) de 06/01/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados até a presente data pela Comissão Processante.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES

REITOR